



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA.
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68
Adm.: 2017-2018

P A R E C E R CONTROLE INTERNO

Processo: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017 - CMCC.**

Modalidade: “CARONA” Nº 002/2017

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170003 ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2016/FMS-CPL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016/SRP, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.

RELATÓRIO

O presente processo de licitação, iniciado por provocação do Senhor Vereador Presidente desta casa de Leis, fora instruído e teve por opinião do Senhor Presidente da CPL pelo prosseguimento sob a forma de procedimento de ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O processo versa sobre o Processo de Licitação nº 010/2017 – CMCC, Adesão a Ata de Registro de Preços n. 20170003, oriundo do processo licitatório nº 135/2016/FMS-CPL, modalidade pregão presencial n. 057/2016/SRP, visando o fornecimento de gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, conforme especificado no pleito de contratação, presente aos autos.

Foram encaminhados referidos autos para análise junto ao Controle Interno desta Casa de Leis quanto a sua legalidade e pertinência quanto aos ditames legais.

Face a autorização e autuação do Processo Licitatório de Adesão ao Registro de Preços, uma vez elaborado o processo licitatório, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada Licitação, **obedecendo ao disposto nas Leis Federais nº 12.462/2011, 10.520/2002, 8.666/1993, estar regulamentado pelo Decreto 7892/2013 e ainda pelos Decretos municipais ns. 686 e 691/2013, vieram os autos na data de 21 de março de 2017, do Processo de Licitação já constando Parecer da Assessoria Jurídica deste Poder Legislativo conclusos ao CONTROLE INTERNO da**



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA.
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68
Adm.: 2017-2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ,
para PARECER.**

Em tempo, cabe mencionar que o Parecer Jurídico, de folhas 268/275 acostado aos autos, justificou de forma clara e legal a possibilidade jurídica, opinando assim de forma favorável pelo regular prosseguimento do processo licitatório, desde que atendidas as recomendações descrita no presente documento.

EXAME

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, suas fases de prosseguimento e seu respectivo encerramento.

Os documentos analisados foram encaminhados da CPL desta casa, no dia 21/03/2017, passando assim à apreciação desta Controladoria na seguinte ordem:

- I- Ofício nº 0003/2017/CMCC demonstrando interesse no “carona”/adesão a ata de Registro de Preço;
- II- Ofício SEMSA/PA nº 156/2017 autorizando a adesão a referida ata de registro de preços;
- III- Edital do Processo Licitatório 135/2016 FMS-CPL e pregão presencial 057/2016 SRP;
- IV- Publicação em Diário Oficial dos Municípios do Pará do AVISO DE EDITAL;
- V- Ata de realização do Pregão 057/2016-SRP do processo Licitatório 135/2016/FMS-CPL;
- VI- Ata de recebimento de documentos;
- VII- Publicação em Diário Oficial dos Municípios do Pará do Resultado de Julgamento do Processo Licitatório 135/2016/PMCC;
- VIII- Termo de Homologação do Processo Licitatório 135/2016/PMCC;
- IX- Publicação em Diário Oficial dos Municípios do Pará da Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA.
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68
Adm.: 2017-2018

135/2016/PMCC;

- X- Parecer Jurídico Favorável ao Processo Licitatório 135/2016/PMCC;
- XI- Cópia da Ata de Registro de Preços 20170003;
- XII- Publicação em Diário Oficial dos Municípios do Pará do extrato da Ata de Registro de Preço;
- XIII- Cópias dos Contratos entre o Fundo Municipal de Saúde e as empresas D. M. DA SILVA SUPERMERCADO-EPP e D. B. MOREIRA DA SILVA-EPP;
- XIV- Carta de Anuência da Empresa D. M. DA SILVA SUPERMERCADO-EPP e seu rol de certidões;
- XV- Termo de Autorização da Empresa D. B. MOREIRA DA SILVA-EPP e seu rol de certidões;
- XVI- Solicitação de Contratação da Câmara Municipal;
- XVII- Despacho autorizando o departamento competente realizar a pesquisa prévia de mercado;
- XVIII- Relatório de Cotação;
- XIX- Solicitação de Despesa dos itens objetos do Certame;
- XX- Despacho à Contabilidade desta casa para informação de recursos orçamentários para aquisição dos itens desde processo licitatório;
- XXI- Despacho da Contabilidade informando a existência orçamentária;
- XXII- Declaração orçamentária favorável do ordenador de despesas;
- XXIII- Termo de Autorização;
- XXIV- Cópia da Portaria e Publicação da Comissão de Pregão desta Casa de Leis;
- XXV- Autuação do Processo Licitatório nº 010/2017;
- XXVI- Parecer Jurídico Favorável, mas com algumas considerações;
- XXVII- Convocação para celebração de Contrato;
- XXVIII- Contrato nº 20170009 devidamente assinado pelas



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA.
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68
Adm.: 2017-2018

partes e sua publicação em Diário Oficial dos Municípios do Pará;

XXIX- Contrato nº 20170010 devidamente assinado pelas partes e sua publicação em Diário Oficial dos Municípios do Pará;

Documentos esses como indicação da justificativa para a contratação; regularidade fiscal do fornecedor, bem como suas certidões fiscais todas atualizadas; autorização do órgão gestor; anuência das empresas beneficiárias; cópia da própria ARP, assim como de sua publicação e da primeira contratação; enfim, todas as cópias de documentos referente ao processo licitatório primitivo.

Quanto à opção pelo tipo de Licitação aqui em análise entendemos ser um procedimento que atinge aos princípios administrativos, bem como por ser um processo célere, atende ao preceito da economicidade, além da troca de informações entre os órgãos da administração para evitar a prática de preços conflitantes e variados para produtos similares.

Na medida em que há uma simplificação do processo com a consequente diminuição do número de licitações a serem realizados, importa numa grande redução dos custos administrativos e redução da burocracia que muitas vezes é um entrave para o desenvolvimento das atividades da Administração, ocasionando um método para realizar as aquisições de forma rápida e vantajosa, como é o caso aqui em análise. Nesse sentido ainda podemos concluir que a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público. A observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa.

Cumprir observar que o procedimento poderá seguir sua regularidade em conformidade com a tempestividade, pois a “carona” deve estar dentro dos 12 (dozes) meses da assinatura da Ata de Registro de Preços e sua aquisição não poderá exceder os 100% do acordado na Ata de Registro de Preço.

Com relação à consideração do parecer jurídico apontando a ausência de “declaração específica” do órgão interessado de que os itens contratados se enquadram no requisito objetivo da norma, entendeu-se que a CPL apresentou aos autos a cotação de preços dos itens e que os itens contratados através da adesão são ainda mais vantajosos o que concluímos ser



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA.
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68
Adm.: 2017-2018

vantajoso a essa Casa de Leis.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório de “ADESÃO” ou “CARONA” a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Canaã dos Carajás - PA.

Presente os requisitos indispensáveis à realização de Processo Licitatório, no qual se sagrou vencedores as proponentes **D. M. DA SILVA SUPERMERCADO EPP** e **D. B. MOREIRA DA SILVA - ME**, RATIFICO, para os fins de mister, o procedimento licitatório *sub examine* de nº LICITAÇÃO N. 010/2017-CMCC.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Canaã dos Carajás – PA, 27 de março de 2017.

Ricardo Gomes Paré
Controlador Interno
Portaria 008/2017